

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	352.059.978
2.a Quota	131.598.078
3.a Quota	94.483.000
4.a Quota	125.978.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	352.059.978
4.a Quota	352.059.978

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.861, DE 9 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15/12/80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, a fim de atender despesas com pagamento de débitos junto à TELESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15/12/80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 2.549.843,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

3.1.9.2. — Despesas de Exercícios Anteriores 2.549.843

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

04.18.111.2.001		
Assistência Técnica Integral	2.549.843	2.549.843

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 2.549.843

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	2.549.843	2.549.843

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

TOTAL	2.549.843
2.ª Quota	2.549.843

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	2.549.843
4.ª Quota	2.549.843

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.862, DE 9 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de atender o município de Lavinia para execução de obras de melhoramentos do sistema de abastecimento de água do município,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Am-

biente um crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

4.3.1.1 — Auxílios para Despesa de Capital 600.000

Projeto	Capital	TOTAL
---------	---------	-------

09.54.297.1.056		
Projetos do DAEE	600.000	600.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 600.000

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	600.000	600.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior fica suplementado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Projeto	Capital	TOTAL
---------	---------	-------

09.54.297.1.013		
Atendimento a municípios	600.000	600.000

Artigo 3.º — Face ao que dispõe o artigo anterior o Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nivel de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa	TOTAL
------------	-------

4.3.2.3 — Transferência a municípios	600.000	600.000
--------------------------------------	---------	---------

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

TOTAL	600.000
-------	---------

2.ª Quota	600.000
-----------	---------

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	600.000
-------	---------

4.ª Quota	600.000
-----------	---------

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.863, DE 9 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, objetivando a realização do X Congresso Mundial de Direito, no período de 16 a 21-8-81, na cidade de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.012.000,00 (quinze milhões e doze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 15.012.000

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

02.04.020.2.001		
-----------------	--	--

Coordenação Geral da Pasta	15.012.000	15.012.000
----------------------------	------------	------------

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 15.012.000

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

99.99.999.2.001		
-----------------	--	--

Reserva de Contingência	15.012.000	15.012.000
-------------------------	------------	------------